

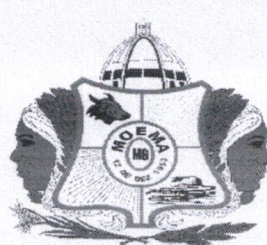
MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 13/2022

LOCADOR – DANILO RAMON CRISTIAN MESQUITA FERNANDES brasileiro, solteiro, estudante, RG nº MG13.230.431 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Ribeirão – Zona Rural – no Município de Moema/MG, e **CRISTIANO LUIS CARLOS MESQUITA FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, possuidor do CPF nº 087.276.576-80 e do RG nº MG-13.359.819 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Aimorés, 1151 – Moema/MG.

LOCATÁRIO – MUNICÍPIO DE MOEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com sede administrativa na Rua dos Caetés, nº 444 – Centro, na cidade de Moema/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALAEISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, possuidor do CPF nº 650.150.026-53, residente e domiciliado na Rua Caiçara, nº 222- Centro – na cidade de Moema/MG.

Os LOCADORES e o LOCATÁRIO têm entre si contratado a locação do imóvel supracitado, mediante as condições e cláusulas enumeradas neste contrato.

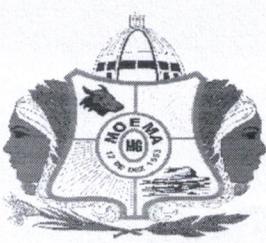
I - DO OBJETO

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato o imóvel rural correspondente a uma gleba de terreno rural com área de 3.00.00 (três hectares) de uma área de 10.50.00 (dez hectares e cinquenta ares) em terras de cultura e cerrado, situado no município de Moema/MG, no lugar denominado Fazenda Ribeirão, com as seguintes confrontações: começa em canto de cerca em divisa com Antônio Mateus Gonçalves e Rodovia MG-170; daí segue em linha reta por cerca de arame margeando a dita Rodovia MG-170 até outro canto de cerca em divisa com Jandir Maria Ferreira de Sousa; daí volve a direita segue por cerca de arame com a mesma até outro canto de cerca com Geraldo Gonçalves de Oliveira; daí volve à direita segue em reta por cerca de arame com o mesmo até outro canto de cerca em divisa com o mesmo; daí volve a esquerda segue em reta ainda com o mesmo até outro canto de cerca em divisa com a antiga Rodovia volve à direita margeando a dita rodovia vai até outro canto de cerca em divisa com Antônio Mateus Gonçalves; daí volve a direita segue em reta com o mesmo até o ponto inicial da divisa, consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Livro 063-N, às fls. 088, em 26/10/2005, registrado sob a Matrícula nº R-1-21.795 no Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Despacho/MG, em 31/10/2005.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Alaelson

Cristiano Luiz Carlos Mesquita Fernandes



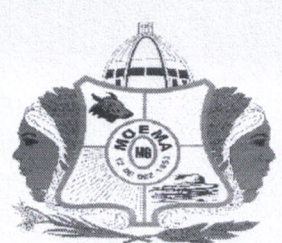
MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Cláusula 2ª - A presente locação é amparada juridicamente no art. 24, X da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2022 – PRC nº 065/2022.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 3ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária FICHA Nº 878.

IV - FINALIDADE DA LOCAÇÃO

Cláusula 4ª - A presente locação tem por finalidade o depósito de resíduos sólidos e orgânicos do município de Moema para aterramento de área anteriormente utilizada pelo município para depósito de lixo doméstico, para posterior recomposição da vegetação ambiental.

V - DO PRAZO DA LOCAÇÃO

Cláusula 5ª - O prazo da locação é por tempo determinado, iniciando-se em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e encerrando-se no dia 31 de janeiro de 2023, independente de qualquer notificação, aviso ou interpelação, entretanto, poderá ser prorrogado, mediante aditivo contratual expresso, de acordo com os interesses das partes.

VI - DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DA LOCAÇÃO

Cláusula 6ª - Fica expressamente convencionado que, vencido o prazo da locação e as partes não fixar um novo período de vigência ou de prorrogação, o prazo da locação será prorrogado por igual período, e o valor do aluguel continuará sendo o mesmo.

VII - DO VALOR DO ALUGUEL

Cláusula 7ª - O aluguel mensal, livremente pactuado pelas partes, é de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, que será corrigido anualmente de acordo com o índice oficial, editado pelo Governo Federal, ou outro que vier substituí-lo. Valor total do contrato R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Primeiro - O aluguel será pago, até o dia dez (10) do mês subsequente ao vencido, e o seu pagamento deverá ser efetuado diretamente aos LOCADORES ou a pessoa que os mesmos indicar.

Adriana

Andriana dos Santos Pereira



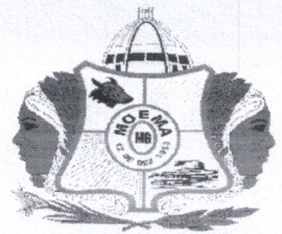
MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Parágrafo Segundo - O aluguel será recebido com os encargos locatícios ajustados neste contrato. Não será considerado como modificação do contrato, qualquer tolerância ou desconto do LOCADOR no pagamento dos aluguéis e demais encargos da locação.

VIII - DOS ENCARGOS

Cláusula 8ª - Os LOCADORES pagaram as taxas de energia, água, ITR e demais outros encargos legais que recaírem sobre o imóvel, durante todo o prazo da locação.

Parágrafo Primeiro - Os LOCADORES, no ato do recebimento dos aluguéis, obrigam-se a comprovar a quitação plena de todos os débitos que constituam encargos do imóvel, sob pena de a critério do LOCATÁRIO ser imediatamente promovida a competente ação de perdas e danos, com rescisão do respectivo contrato.

IX - DA SUBLOCAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula 9ª - Fica expressamente pactuado que não poderá o LOCATÁRIO transferir este contrato, ceder seu uso, sublocar, emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação.

X - DO PRIVILÉGIO LEGAL

Cláusula 10ª - Fica acordado entre as partes, que nos procedimentos judiciais relativos a ações de despejo, em geral, revisionais de aluguel, e/ou quaisquer outras envolvendo as partes, relativas ao imóvel, a CITAÇÃO, NOTIFICAÇÃO e INTIMAÇÃO serão feitas mediante correspondência com aviso de recebimento.

XI - DA VISTORIA DO IMÓVEL

Cláusula 11ª - É assegurado aos LOCADORES, por si ou por representantes, durante a vigência da locação, o direito de vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário, estabelecendo, de comum acordo com o LOCATÁRIO o dia e hora da semana. Ficará também o LOCATÁRIO obrigado a deixar que terceiros visitem em dias determinados, o imóvel, caso os LOCADORES deseje vendê-lo.

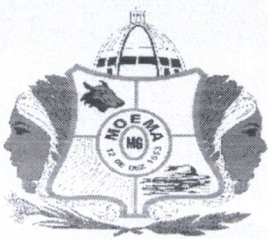
XII - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula 12ª - Fica o LOCATÁRIO responsável pela conservação do imóvel locado.

XIII - DO FORO

Adineira

Cirliano Luiz Coim Pequeto Júnior



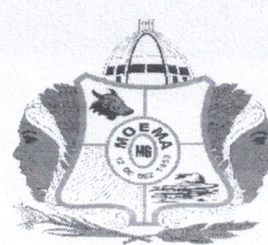
MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Cláusula 13^a - Fica eleito o foro da Comarca do Imóvel, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou possa vier a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, aceitam e assinam este instrumento, com as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual forma e teor, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Moema/MG, 07 de fevereiro de 2022.

Afaelson Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal

Locatário

Danilo Ramon Cristian Mesquita Fernandes e outro

Locador

Cristiano Luis Carlos Mesquita Fernandes

Locador

Testemunhas:

1 -

838144186-20.

2 -

108.141.076.05